



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

06 DEZ 2016

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 06 DEZ 2016 Protocolo: <u>590116</u> Processo: <u>590116</u>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº <u>534116</u>
-----------	---	-----------------------------	---------------------

AUTOR : DEPUTADO ALEX REDANO PRB

“Cria o prémio **Professor Nota Dez**, para os educadores e alunos do ensino fundamental e médio da rede estadual, dá outras providências”.

A Assembleia Legislativa de Rondônia Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Estadual a criação da premiação “**Professor Nota Dez**”, para educadores dos ensinos fundamental e médio da rede estadual que mais se destacarem na apresentação de um trabalho inovador, criativo e transformador que tenha repercussão no aprendizado seja como atividade complementar ou em sala de aula.

§ 1º - A premiação será aberta a todos os professores em exercício, que deverão inscrever-se com um só trabalho, independente da área ou disciplina de atuação.

§ 2º – Fica autorizado a Secretaria Estadual de Educação criação premiações regionalizadas decorrentes do custeio de recursos oriundos de emendas parlamentares.

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos em grupo devem ser inscritos em nome de apenas um dos professores integrantes, sendo apenas mencionados os demais participantes.

Art. 3º - O prêmio “Professor Nota Dez”, contemplará 10 (dez) premiações de primeiro a decimo colocado a serem definidas pela Secretaria de Estado da Educação a cada ano letivo.

Art. 4º - Será constituída uma comissão que fará a análise e a seleção dos trabalhos, bem como todos os atos para a tramitação e execução da premiação, que serão regulamentados por edital de ampla publicidade.

§ 1º – O quantitativo, composição, atribuições e funcionamento da comissão mencionada no *caput* do artigo, será regulamentada por ato normativo adequado do poder Executivo Estadual, conjuntamente com a Secretaria de Estado da Educação.

§ 2º - A composição da Comissão deverá necessariamente contemplar na sua maioria membros de equipes pedagógicas e supervisão de ensino da Secretaria de Estado de Educação.

Cep: 76.801-911 | 69.3216.2816 | www.ale.ro.gov.br

Celyf





PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR : DEPUTADO ALEX REDANO PRB			
<p>Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, tais como custeio e premiação, correrão à conta de dotação própria a ser provisionada nos orçamentos a viger a partir de 2017.</p> <p>Parágrafo único – as despesas com a execução da presente Lei, poderão ainda serem reforçadas com recursos oriundos de emendas parlamentares.</p> <p>Art. 6º - Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.</p> <p>Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das deliberações, 23 de Agosto de 2016.</p> <p>ALEX REDANO DEPUTADO ESTADUAL – PRB</p>			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
-----------	--	-----------------------------	----

AUTOR : DEPUTADO ALEX REDANO PRB

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esse projeto tem origem em inúmeras reivindicações de toda comunidade do magistério em especial os professores da região do Vale do Jamari. No âmbito municipal, praticamente todos municípios de maior porte já implantaram a premiação do “professor nota dez”, com maior ou menor premiação, e até apenas homenagem simbólicas, entendemos, que nossos tão poucos valorizados mestres, mereçam uma premiação título estadual pelos seus trabalhos de destaques como forma de incentivo ao desempenho do magistério.

A Premiação visa enaltecer e reconhecer o mérito dos professores da rede pública Estadual de ensino, pela contribuição dada para a melhoria da qualidade na educação do ensino fundamental e médio, através de projetos pedagógicos bem-sucedidos, criativos e inovadores.

O concurso consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos desenvolvidos ou em desenvolvimento por professores das escolas públicas Estaduais, em todas as etapas do ensino fundamental e médio e que no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação Estado.

A Secretaria Estadual de Educação ficará encarregada de constituir uma comissão composta por pessoas na sua maioria da sua equipe pedagógica que elaborará o edital do concurso com prazos, inscrições, regramentos etc, selecionará os 10 (dez) melhores trabalhos e os encaminhará para premiação (dinheiro, bolsa estudos, outros prêmios) a ser ainda definida pela secretaria de estado da educação.

Este projeto tem por objetivo resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações, dando visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas, consideradas exitosas e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino além de promover o estímulo a participação dos professores como sujeitos ativos no desenvolvimento da Educação em Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR : DEPUTADO ALEX REDANO PRB			
<p>Diante do exposto, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.</p> <p>Plenário de deliberações, 20 de Setembro 2016</p> <p>ALEX REDANO DEPUTADO ESTADUAL – PRB</p>			